



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 4.754, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE CONVENIO 3845/2004 ,CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTERIO DA SAÚDE E O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS MOVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.578/2004 E 4.599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Abre Crédito Especial de acordo com Convênio 3845/2004 ,celebrado , através do Ministério da Saúde e o Município de Santo Antonio da Patrulha,visando fortalecer o Sistema Único de Saúde/SUS, através de Aquisição de 02 (dois) veículos móvel para Secretaria Municipal de Saúde,novalor de R\$ 38.400,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
1155-Aquisição de Veiculos para Secretaria Municipal de Saúde	
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 38.400,00
TOTAL.....R\$ 38.400,00	

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior, o valor de R\$- 32.000,00, liberado pelo Ministério da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul , através do Convênio 3845/2004 e a contrapartida do Município no valor de R\$ 6.400,00 , conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
9999-Reserva de Contingência	
99.99.99 -Reserva de Contingência(152).....	R\$ 6.400,00
TOTAL.....R\$ 38.400,00	



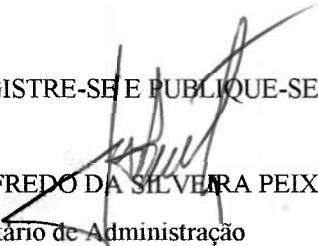
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de outubro de 2005


JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração